

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1971
RUBRICA

CONTRATO Nº GM-PE003/2026-04-SETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251125/0002-66
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005.20251125/0002-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TEKNE
EDUCATION SOLUÇÃO EDUCACIONAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, com sede na Rua Sigismundo Rodrigues, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA, Secretário do Trabalho e Assistência Social, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TEKNE EDUCATION SOLUCAO EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº: 02.347.734/0001-77, sediado(a) no(a) RUA FRANCO MAGALHÃES S/N- CENTRO- SENADOR POMPEU-CE CEP: 63.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jarbas Alves Gonzaga, inscrito no CPF nº 618.523.923-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20251125/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº GM-PE003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

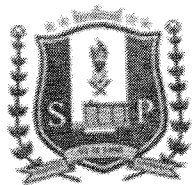
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	SCFV/PAIF CRAS/CF	CREAS PAEFI	BOLSA FAM.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina in natura	FRIBOI	KG	400	0	0	400	43,52	R\$ 17.408,00
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).								
2	Carne bovina in natura	BOI BRASIL	KG	400	0	0	400	31,85	R\$ 12.740,00
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA, PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)								
3	Carne bovina in natura	LAREDO	KG	400	0	0	400	35,48	R\$ 14.192,00



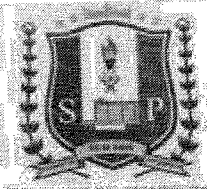


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1972
RUBRICA

	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)									
4	Carne suína in natura	MY PORK	KG	400	0	0	400	28,01	R\$ 11.204,00	
	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)									
5	Carne salgada	KAICO	EMB	50	0	0	50	25,18	R\$ 1.259,00	
	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: MÚSCULO DIANTEIRO - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), EMBALAGEM CONTENDO 500G.									
6	Carne de ave in natura	SADIA	KG	400	0	0	400	25,21	R\$ 10.084,00	
	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)									
7	Carne bovina in natura	FRIGOCAL	KG	400	0	0	400	16,22	R\$ 6.488,00	
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)									
9	Carne de ave in natura	AVE NOVA	KG	400	0	0	400	20,00	R\$ 8.000,00	
	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: FILÉ, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)									
10	Embutido	AVIVAR	EMB	15	0	0	15	47,47	R\$ 712,05	
	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PACOTE CONTENDO 05 QUILOGRAMAS.									
11	Embutido	COOPAVEL	KG	80	0	0	80	25,05	R\$ 2.004,00	
	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)									
22	Fruta	JATAY	UN	100	0	0	100	8,00	R\$ 800,00	
	FRUTA, TIPO: ABACAXI HAVAI / ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
23	Fruta	JATAY	KG	100	0	0	100	6,24	R\$ 624,00	
	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA , BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
24	Fruta	JATAY	KG	80	0	0	80	6,66	R\$ 532,80	
	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
25	Fruta	JATAY	KG	80	0	0	80	7,31	R\$ 584,80	
	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
26	Fruta	JATAY	KG	60	0	0	60	6,99	R\$ 419,40	
	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA , MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
27	Fruta	JATAY	KG	80	0	0	80	6,11	R\$ 488,80	
	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
28	Fruta	JATAY	KG	80	0	0	80	5,79	R\$ 463,20	
	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
29	Fruta	JATAY	KG	60	0	0	60	8,31	R\$ 498,60	





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1973
RUBRICA

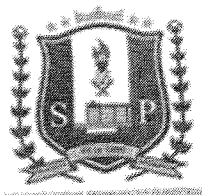
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
30	Verdura in natura	JATAY	UN	250	0	0	250	4,55	R\$ 1.137,50
VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA									
31	Condimento	JATAY	UN	350	0	0	350	3,32	R\$ 1.162,00
CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL									
32	Verdura in natura	JATAY	KG	100	0	0	100	9,37	R\$ 937,00
VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE									
33	Legume in natura	JATAY	KG	80	00	0	80	5,33	R\$ 426,40
LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM									
34	Legume in natura	JATAY	KG	80	0	0	80	5,68	R\$ 454,40
LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE									
35	Legume in natura	JATAY	KG	120	0	0	120	7,92	R\$ 950,40
LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA									
36	Condimento	JATAY	KG	80	0	0	80	44,40	R\$ 3.552,00
CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA									
37	Legume in natura	JATAY	KG	120	0	0	120	6,77	R\$ 812,40
LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA									
38	Legume in natura	JATAY	KG	120	0	0	120	6,80	R\$ 816,00
LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA									
39	Legume in natura	JATAY	KG	80	0	0	80	8,12	R\$ 649,60
LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE									
40	Legume in natura	JATAY	KG	90	0	0	90	6,15	R\$ 553,50
LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA									
41	Tomate In - Natura	JATAY	KG	80	0	0	80	10,49	R\$ 839,20
TOMATE IN - NATURA, NOME: TOMATE IN - NATURA									
77	Legume In Natura	JATAY	PACOTE 200G	100	0	0	100	3,95	R\$ 395,00
LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE, PACOTE 200G.									
89	Ovo	CAJOVIL	BJ	80	15	15	110	20,86	R\$ 2.294,60
OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: EXTRA, BANDEJA COM 30 UNIDADES.									
90	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO.	QUIPÃO	KG	70	15	15	100	14,02	R\$ 1.402,00
PÃO DE 50G, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: TIPO FRANCÊS, BRANCO, DE SAL									
91	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO	QUIPÃO	EMB	350	100	100	550	9,41	R\$ 5.175,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
AMIGOS DA CRIANÇA





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1974
RUBRICA 24

	REFINADA, TIPO: CASEIRO.									
	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 500G.									
103	Embutido	CAMARA	EMB	30	0	0	30	21,89	R\$ 656,70	
	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), EMBALAGEM CONTENDO 5KG.									
104	Pão	QUIPÃO	EMB	250	30	30	310	9,42	R\$ 2.920,20	
	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, EMBALAGEM COM 500G.									

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Endereço da Secretaria de Competência de acordo com a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

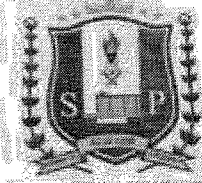
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR R\$ 113.637,05 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

[Assinatura]





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1975
RUBRICA _____ M

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do INCC (índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Sec. de Trabalho e Assist. Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

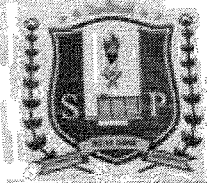
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
GOVERNO DO CEARÁ





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1976
RUBRICA _____ M

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

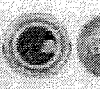
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

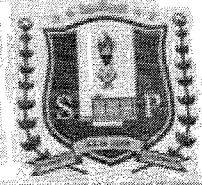
9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

Handwritten signature





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

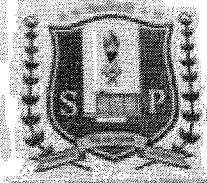
11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
AMIGOS DA CIDADANIA

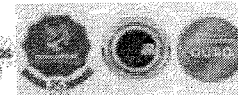


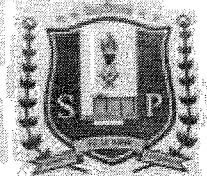


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1978
RUBRICA _____

- 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1979
RUBRICA _____ 2

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

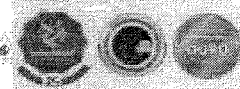
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

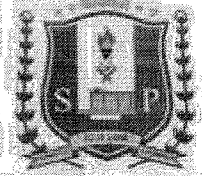
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na DOTAÇÃO (05.02) 08 245 0029 2.028 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, (05.02) 08 245 0030 2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, (05.02) 08 244 0031 2.026 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1661 RECURSOS ESTADUAL, 1500 RECURSO ORDINÁRIO, 1660 RECURSO FEDERAL.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

PROCESSO DE LICITAÇÃO
1980
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Sec. de Trabalho e Assist. Social na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SENADOR POMPEU/CE, 26 de agosto de 2026

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável legal da CONTRATANTE

Jarbas Alves

Gonzaga:61852392304

Assinado de forma digital por
Jarbas Alves Gonzaga:61852392304
Data: 2026.08.26 15:32:15 -03'00'

TEKNE EDUCATION SOLUCAO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ Nº: 02.347.734/0001-77

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

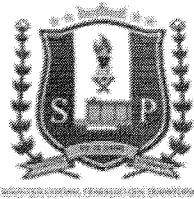
1.

CPF: 010.547.113-29

2.

CPF: 608.416.103-01





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1981
RUBRICA _____

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-PE003/2026-04-SETAS PARA O OBJETO ABAIXO:

Contratante: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: TEKNE EDUCATION SOLUCAO EDUCACIONAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 113.637,05 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Vigência: 31 de dezembro de 2026

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO (05.02) 08 245 0029 2.028 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, (05.02) 08 245 0030 2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, (05.02) 08 244 0031 2.026 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:** 1661 RECURSOS ESTADUAL, 1500 RECURSO ORDINÁRIO, 1660 RECURSO FEDERAL.

FISCAL DE CONTARTO: LUÍS MIGUEL GENUÍNO SOUZA.

Assina pela Contratante: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA.

Assina pela Contratada: Jarbas Alves Gonzaga

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2026.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL